



DECRETO Nº 808 DE 17 DE JULHO DE 2025.

“EMENTA: HOMOLOGA O REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

Considerando o disposto no Decreto nº 766, de 10 de junho de 2025, rerratificado pelo Decreto nº 775 de 24 de junho de 2025, que convocou a 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Barra do Piraí;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento e a organização dos trabalhos da referida Conferência;

Considerando a aprovação do Regimento pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o Regimento da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Barra do Piraí, nos termos do anexo único deste Decreto.

Art. 2º. O Regimento Interno estabelece as normas relativas à organização, aos objetivos, ao temário, à participação e à dinâmica dos trabalhos da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITO, 17 DE JULHO DE 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



ANEXO ÚNICO

REGIMENTO

DA 5ª CONFERÊNCIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE BARRA DO PIRAI/RJ

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

ART. 1º - A 5ª Conferência de Políticas para as mulheres de Barra do Piraí, convocada pelo Decreto nº 766 de 10 Junho de 2025 publicada no boletim oficial do município, terá por objetivo geral garantir, fortalecer e ampliar a formulação e execução de políticas públicas de direitos das mulheres, bem como promover debate e construção coletiva voltada para Mais Democracia, Mais Igualdade, a garantir Mais conquistas para todas, fortalecer a participação das mulheres da política, propor equidade, empoderamento do empreendedorismo feminino, enfrentamento a todo tipo de violência contra mulher articulando toda a sociedade para movimentos sociais no município de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro e do Brasil.

ART. 2º - A 5ª Conferência de Políticas para as mulheres de Barra do Piraí, terá como tema Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais Conquistas para todas e terá como motivos específicos:

- I – Apontar prioridades e diretrizes para a elaboração plano municipal de políticas para as mulheres no município de Barra do Piraí, para o período de 2025/2029.
- II – Fortalecer a relação entre Governo e Sociedade Civil para maior efetividade na formulação e na execução de políticas públicas para mulheres.
- III – Propor mecanismos para estimular a criação e o fortalecimento do organismo Municipal, Estadual e Federal.
- IV – Colaborar e incentivar a atuação conjunta dos municípios e estado em torno de planos e metas de políticas públicas para as mulheres em situação de violência e vulnerabilidade.
- V – Mobilizar a sociedade e os diversos meios de comunicação e mídias alternativas na importância da política para as mulheres.
- VI – Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e articular juntamente como Conselho Estadual e Federal.
- VII – Diagnosticar a realidade da cidade de Barra do Piraí nos seus desafios enfrentados e desigualdade, violência e a falta de oportunidade para as mulheres.
- VIII – Avaliar e monitorar as políticas já existentes no município de Barra do Piraí.
- IX – Articular rede de apoio do poder público, da sociedade civil e movimento para as mulheres.
- X – Executar a escuta ativa das demandas em todos os espaços oportunos, aprofundando debates no Sistema Nacional de Políticas para Mulheres.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

ART. 3º - A Conferência de Políticas para as mulheres de Barra do Piraí terá como tema geral, Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para todas, que será dividida nos seguintes eixos temáticos:

- I – “Participação de Políticas de Liderança das Mulheres”.
- II – “Igualdade de Oportunidades, Renda e Autonomia Econômica”.
- III – “Enfrentamento a violência contra as Mulheres”.



IV – “Saúde Integral da Mulher”.

§1º - A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Barra do Piraí tratará dos temas em âmbito municipal, estadual e federal.

§2º - Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas para as mulheres de maneira transversal. O debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pela pluralidade e pela representatividade dos diversos segmentos.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

ART. 4º - A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Barra do Piraí, será realizada no dia 23 de julho de 2025, no Espaço Cultural Rosemar Muniz Pimentel s/nº na cidade de Barra do Piraí sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Barra do Piraí – COMDIM/BP com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí. A abrangência municipal, bem como as diretrizes, relatórios e documentos aprovados.

ART. 5º - A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Barra do Piraí CMPM/BP, será presidida pela Presidente do COMDIM/BP e na sua ausência ou impedimento por uma Conselheira a ser escolhida pela Comissão Organizadora.

PARÁGRAFO ÚNICO – Participarão do processo da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Barra do Piraí, segmentos sociais e organizações, movimento de mulheres que atuam na promoção e na defesa dos direitos das mulheres, setores organizados pela sociedade civil, e outras mulheres. E outros Conselhos, dispostos a contribuir para o fortalecimento de política municipal para as mulheres.

ART. 6º - A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Barra do Piraí, CMPM/BP, será organizada por uma Comissão Organizadora composta pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM/BP, por 5 Conselheiras representantes da sociedade civil e 5 representantes Conselheiras do poder Público.

PARÁGRAFO ÚNICO - A 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Barra do Piraí - COMDIM/BP, deverá observar a paridade entre representantes da Sociedade Civil e Poder Público.

ART. 7º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Barra do Piraí COMDIM/BP e a Secretaria de Assistência Social, organizar e manter em sua sede os arquivos referentes ao processo de organização da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Barra do Piraí.

SEÇÃO I DA COMISSÃO ORGANIZADORA

ART. 8º - A Comissão Organizadora Municipal será presidida pela Presidente do COMDIM/BP e composta por 5 Representantes Conselheiras da Sociedade Civil e 5 Representantes do Poder Público.

- Poder Público: 1 – Isabella Ferreira Capatto
2 – Ana Beatriz Rodrigues da Silva
3 – Julia Maria Eugênio
4 – Ester Sara de Souza



5 – Fransuellem de Oliveira Silva

Sociedade Civil: 1 – Christiana de Oliveira Honório

2 – Isabel Cristina Bento de Moura Dias

3 – Monica Cristina da Silva

4- Mariângela Silva Souza

5- Sônia Maria de Melo Souza

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

ART. 9º - Compete a Comissão Organizadora, as conselheiras, secretaria de Assistência Social e poder Executivo.

I – Realizar reuniões preparatórias;

II – Aprovar a programação;

III – Organizar e realizar a 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Barra do Piraí CPM/BP;

IV – Mobilizar a Sociedade Civil e Poder Público para participarem da 5ª Conferência;

V – Viabilizar a infraestrutura necessária a realização da 5ª Conferência;

VI – Produzir, aprovar, no COMDIM o Regimento Interno da Conferência e a sua publicação do Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí;

VII – Articular, viabilizar e coordenar a execução de tarefas de cada atividade estabelecida a partir do planejamento da CPM;

VIII – Propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora;

IX – Coordenar um plano de comunicação da 5ª CPM/BP;

X – Captar recursos quando necessário para as atividades da 5ª CPM/BP;

XI – Elaborar a requisição para compras e serviços da 5ª CPM/BP;

XII – Acompanhar a elaboração dos relatórios finais da 5ª CPM/BP;

XIII – Entregar solenemente o relatório final da 5ª CPM/BP à Prefeita Municipal de Barra do Piraí e demais autoridades competentes no prazo de 90 dias.

ART. 10 – A Comissão Organizadora Municipal será composta pelas seguintes subcomissões:

I – De comunicação e divulgação;

II – De Infraestrutura;

III – De Articulação e Mobilização;

IV – Da Temática e de Relatório;

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

ART. 11 – A organização da Conferência Municipal, deverá garantir ampla participação dos movimentos feministas, dos diversos movimentos sociais e demais entidades representativas da Sociedade Civil, respeitando as dimensões de raça, etnia, classe, orientação sexual, deficiência e necessidades especiais.

§1º - As participantes da 5ª CMBP/RJ devem atender aos critérios de multiplicidade das identidades das mulheres: negras, brancas, lésbicas, heterossexuais, bissexuais, mulheres com deficiência, quilombolas e transsexuais.



CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12 – A 5ª CMPM/BP terá a seguinte organização:

- I. 1ª Mesa de abertura com as autoridades;
- II. 2ª mesa com palestrantes e apresentação dos seus Eixos;
- III. Almoço
- IV. Grupo de Trabalho;
- V. Plenária de apresentação dos Grupos de Trabalho e votação para aprovação de propostas;
- VI. Plenária de Eleição de Delegadas para a 5ª Conferência Estadual de Políticas para Mulheres;

Inciso 1º - As mesas de Trabalho serão compostas por uma Coordenadora, uma Secretária e uma Cronometrista.

A Coordenação da mesa terá função de conduzir os debates, avaliar o andamento do trabalho, controlar o tempo, organizar a participação e contribuir com a elaboração das propostas apresentadas.

Inciso 2º - Cada Eixo Temático será trabalhado nos grupos de Trabalho, com apoio do texto base ofertado e as palestras.

Inciso 3º - Cada grupo de Trabalho terá 1 relator eleito pelo mesmo e terá a função de sistematizar a conclusão do grupo e apresentar as propostas que serão votadas na Plenária; as propostas dos Grupos de Trabalho serão lidas e votadas na Plenária da 5ª CMPM/BP.

Inciso 4º – Os Grupos de Trabalho desenvolverão suas atividades simultaneamente.

Inciso 5º – A indicação para os Grupos de Trabalho será feita após o intervalo de almoço.

CAPÍTULO VI PLENÁRIA DA ELEIÇÃO DAS DELEGADAS

Art. 13 – As candidatas a Delegada à 5ª CEPM/RJ deverão ser credenciadas, e isso deve ocorrer antes do início das Palestras.

I – O número total de Delegadas a 5ª CEPM/RJ será conforme Regimento Estadual da 5ª CEPM/RJ e terá: 1 Delegada do Poder Público, 2 Delegadas da Sociedade Civil, e suas respectivas Suplentes. Esse número é feito com base no número de habitantes do município.

II – A Candidata a Delegada precisa ter feito seu credenciamento, assinado sua presença, permanecendo com sua credencial e deverá participar da Conferência do início ao fim.

IV – As Candidatas a Delegadas serão eleitas pela Plenária.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 14 – A CMPM/BP aprovará a inserção de abertura do Regulamento que norteará os trabalhos.

ART. 15 – Nos casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora pela 5ª CMPM/BP.

Barra do Piraí, 09 de junho de 2025.